

Prefeitura Municipal de Surubim
Procuradoria Geral do Município

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2014:**

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE SURUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, neste ato representado legalmente por sua Prefeita, **Ana Célia Cabral de Farias**, brasileira, casada, inscrito no RG sob o nº 1.657.754 SSP/PE e CPF sob o nº 268.264.454-68, residente e domiciliada no Município, através de sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Danusa Medeiros Piancó da Silva, brasileira, casada, portador do RG nº 7180745 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 060.201.314-32, e do outro lado

CONTRATADA – J V SILVA ENGENHARIA LTDA EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.666.477/0001-73, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 459, Sala 04, Bairro Santa Cruz, Carpina – PE, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Julimar Viana da Silva**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 528.634.764-91 e RG nº 3.214.366 SSP/PE.

Considerando a solicitação e autorização da autoridade competente a Secretária de Administração, a Sra. Danusa Medeiros Piancó da Silva, através da CI nº 177/2019, datada em 29 de abril de 2019, a fim de rescindir o contrato de prestação de serviços da empresa **J V SILVA ENGENHARIA LTDA EPP** cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma unidade escolar, com 04 salas de aula na comunidade de Lagoa da Vaca no Município de Surubim/PE, em virtude de não ter cumprido os critérios estabelecidos no contrato nº 088/2014.

Considerando, por fim, a possibilidade do presente termo de distrato, conforme dispõe o art. 79, I, c/c art. 78, V, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Rescindir unilateralmente o contrato nº 088/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de uma unidade escolar, com 04 salas de aula na comunidade de Lagoa da Vaca no Município de Surubim/PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO:

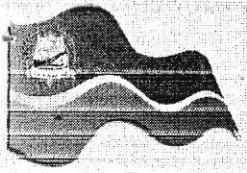
- 2.1. Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro firmado pela Assessoria Jurídica da **Prefeitura de Surubim**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

- 3.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 37 da Constituição Federal, o presente contrato será devidamente publicado em Diário Oficial, de forma resumida, trazendo a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

Jul





Prefeitura Municipal de Surubim
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÔNUS:

4.1. Por força desta rescisão, sem prejuízo da incidência de multas e demais penalidades cabíveis, o município de Surubim resguarda o seu direito para aplicação, decorrente da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

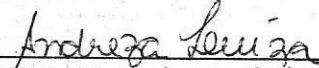
- 5.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Surubim para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante da interpretação deste termo de distrato, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se configure.
- 5.2. O presente instrumento será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Surubim, 02 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE SURUBIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Danusa Medeiros Piancó da Silva

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 097.469.844-02
ID:


CPF/MF: 100.420.004-83
ID:

